



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Decreto n. 030, de 12 de maio de 2017

Súmula: “Altera membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências”.

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Comitê Local do Programa Família Paranaense, unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver ações junto às famílias, será composto pelos seguintes membros:

I – Conselho Tutelar (Conselheiros) – Sheila da Silva Santana, Lígia B. M. Santos, Jesuína dos Santos, José de Jesus de Oliveira e Amanda Nocko;

II – Centro Municipal de Educação Infantil (Diretora) – Mirian Sotto Branco;

III – Escola Municipal “Edson Gonçalves Palhano” (Diretora) – Neiva Moreira Branco;

IV – Escola Municipal “Maria da Conceição Kasecker” (Diretora) – Simoni Nori Vieira;

V – CRAS (Técnicos) – Ana Paula Valério Gomes e Daiany Thalita Silva;

VI – Centro de Saúde (Enfermeira) PSF – Priscila Fernanda de Jesus;

VII – Agentes Comunitários (ACS) – Antônio Denílson de Lima, Cirso Teixeira, Elsa Ap. da Silva P. dos Santos, Lessandra Rodrigues de Oliveira, Luiz Gustavo Munhoz, Rosa Nogueira Gomes, Tereza da Silva Gonçalves, Vanessa dos Santos e Cristiane Ap. da Silva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego – Marco Antônio de Assis Nunes (titular) e Otávio R. de Oliveira (suplente);

IX – Escola de Educação Básica “Vera Lúcia Ferraz Martins – Solange Nocko;

X – Secretaria Municipal de Assistência Social – Madalena Barros da Silva Carvalho e Priscyla Miuki Takao;

XI – Emater – Fernando César Machado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente o Decreto n. 083/2014.

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal